



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DA PREFEITA



**LEI Nº 1438, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.**

Publicado no D.O.E. Nº 12.035  
Em 25/08/2009

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 549/98, DE 09 DE JUNHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, MARÍLIA PEREIRA DIAS**, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Passa o Art. 4º a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º - A área de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período, com autorização do Poder Legislativo, não for efetivada a implantação da referida Indústria.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 24 de agosto de 2009.

**Marília Pereira Dias**  
PREFEITA MUNICIPAL